



AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL, CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS VINCULADA COM ATIVIDADE DE DECLARAÇÃO DE NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO Nº 076/2023

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL com rendimento lenhoso de 385,92m³ E CORTE DE ARVORES ISOLADAS com rendimento lenhoso de 243,27,49 m³** Vinculada com atividade para Declaração de não passível de Licenciamento Nº076/2023 conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
1.1 Nº 21141/2020	
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1. NOME: Carlos Roberto Alves de Almeida	2.2. CNPJ/CPF: 952.028.466-49
2.3. ENDEREÇO: -	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1. NOME: Fazenda Folhados – Matrículas 64.784, 64.785, 64.786, 13.252 e 73.112	3.2. CNPJ/CPF: -----
3.3. ENDEREÇO: Saída de Patrocínio pela BR 365 sentido Uberlândia, segue cerca de 9 km vire a direita sentido Silvano, segue cerca de 3 km vire a esquerda segue cerca de 17 km chegando na propriedade.	
4. DADOS DO EXPLORADOR	
4.1. NOME: Carlos Roberto Alves de Almeida	4.2. CNPJ/CPF: 952.028.466-49
4.3. ENDEREÇO: FAZENDA FOLHADOS – MAT. 64.784, 64.785, 64.786, 13.252 e 73.112	
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:--	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:--
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO	
5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I): Corte de árvores isoladas nativas vivas corretiva: 85 árvores e corte de 300 árvores isoladas nativas vivas - TOTAL: 385 UNIDADES.	
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: atividades agrícolas ou pastoris	
5.3 ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	22,9145 hectares
5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICA DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):	5.4.1. PONTO 1 X (Latitude): 265135.14 m E Y (Longitude): 7915487.93 m S
	5.4.2. PONTO 2 X (Latitude): ---- Y (Longitude): ----
	5.4.3. PONTO 3 X (Latitude): ---- Y (Longitude): ----
	5.4.4. PONTO 4 X (Latitude): ---- Y (Longitude): ----
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: () SIM (X) NÃO	



5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: () NATIVA () EXÓTICA (X) SUPRESSÃO DE ÁRVORE ISOLADA
(X) MACIÇO FLORESTAL

5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: 1 Ipê

6. MATERIAL LENHOSO

6.1. RENDIMENTO: 629,1949 m³. 6.2. DESTINAÇÃO: NÃO INFORMADO EM PARECER TÉCNICO.

6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA:

o empreendedor deverá apresentar a nova área total (5,02,58ha) cadastrada no CAR e no mapa da propriedade, juntamente com a averbação da medida compensatória na matrícula do imóvel, com seu respectivo memorial descritivo, como área ambiental a ser preservada, nela não podendo ser feito nenhum tipo de uso alternativo do solo.

7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA AMBIENTAL Nº 045/2023

PRAZOS PARA CUMPRIMENTO

(OBS.: contado a partir da data de recebimento da licença)

(EM ANEXO À FRENTE)

1. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: () SIM (X) NÃO

8.1. Nº REUNIÃO DA APA:***

8.2. SESSÃO:***

8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:***

2. DOCUMENTO VINCULADO

9.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL: 76/2023

Anexo I - CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar pagamento complementar das taxas florestais e de reposição florestal	Antes da assinatura do termo de compromisso
02	Apresentar relatório fotográfico do indivíduo arbóreo imune de corte não autorizado para supressão.	Imediatamente após a supressão
03	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) para recomposição de 0,13 hectares da APP do barramento e 2,86,27 para recomposição da área de compensação ambiental, com ART, com cronograma de execução por no mínimo 3 anos, para aprovação da SEMMA.	30 dias
04	Executar o PTRF aprovado pela SEMMA e Apresentar relatórios técnico-fotográficos comprovando o acompanhamento da mudas, com ART.	1 relatório após plantio até março/2023 e semestralmente, durante o período mínimo de 3 anos de monitoramento
05	Apresentar a nova área total (5,02,58ha) cadastrada no CAR e mapa, juntamente com a averbação da medida compensatória na matrícula do imóvel, com seu respectivo memorial descritivo, como área ambiental a ser preservada, nela não podendo ser feito nenhum tipo de uso alternativo do solo.	180 dias após a assinatura do termo de compromisso

06	Na hipótese de reformar/utilizar as residências, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de sistema de tratamento de efluentes líquidos gerados conforme normas legais estabelecidas. Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando o cumprimento desta condicionante.	Início das atividades
07	Na hipótese de construção de benfeitorias (área de preparo de calda, armazenamento de agrotóxicos), adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes (manter comprovações em arquivo, quando for o caso).	Durante a vigência desta DNP
08	Promover a conservação das porções de Reserva Legal, APP e demais áreas protegidas, respeitando rigorosamente os limites dessas áreas protegidas.	Prática contínua

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e

aprovada pelo órgão ambiental.

Observação: o empreendedor deverá assinar o termo de compromisso junto à SEMMA para cumprimento das medidas compensatórias. Foi apresentado SINAFLOR (PAG 40 do Processo), Comprovante de inscrição de produtor Rural (PAG 79 do Processo), e CTF com o N:5023126 (PAG 80 do Processo).

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Fica vedada novas conversões de uso alternativo do solo conforme Lei Estadual N:20.922/2016:

“Art. 40. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.”

RECOMENDAÇÕES:

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agronômico. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.

"LICENÇA EMITIDA SOB DELEGAÇÃO ESTADUAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS."

OBSERVAÇÃO:

*ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.
*NÃO AUTORIZA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.



*O MATERIAL LENHOSO NÃO PODERÁ SER ENTERRADO OU QUEIMADO.
*ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE
OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES,
ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS
PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade: 03 ANOS – 09/11/2026

Patrocínio, 09 DE NOVEMBRO de 2023

Antônio Geraldo de Oliveira
Presidente CODEMA